

SRF I - Juiz de Fora

SRF I / JUIZ DE FORA - DFT 2º NÍVEL/JUIZ DE FORA INTIMAÇÃO

Nos termos da legislação vigente, fica(m) o(s) autuado(s) abaixo identificado (s) intimado(s) a promover (em), no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento ou a impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CC/MG -, favorável à Fazenda Pública Estadual.

Auto de Infração nº 01.000733694-36
Autuados: SILHOUETTE LANGERIE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
IE: 186.935398.00-49
CNPJ: 00.671.315/0001-60
Avenida Rio Negro, 1016 A-Riacho das Pedras-Contagem-MG. e MARIA DE LOURDES MACHADO, CPF:659.851.176-34, Rua Rio Tiete, 328-Riacho das Pedras-Contagem-MG e ADRIANA CRISTINA DE CASTRO, CPF: 775.580.816-53
Rua Professora Bartira Mourão, 650-Buritis-Belo Horizonte-MG e KATIA CILENE MACHADO, CPF: 913.889.106-91
Rua Rio Tiete, 328-Riacho das Pedras-Contagem-MG
Fica o contribuinte ora identificado, optante pelo Simples Nacional previsto na Lei Complementar nº 123/2006, aplicável às Micro-empresas e às Empresas de Pequeno Porte, notificado, também, de que foi iniciado, através do Termo de Exclusão do Simples Nacional nº 00671315/05367210/110517, lavrado em 11/05/2017, o processo de sua exclusão, de ofício, do referido Regime, em virtude do cometimento de irregularidades descritas no Auto de Infração nº 01.000733694-36. A presente exclusão decorre da constatação de prática reiterada de infração ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e de falta de emissão regular de documento fiscal de venda de mercadoria, de forma reiterada, nos termos do que prevê o art. 29, incisos V e XI, §§ 1º e 3º, da citada Lei Complementar, assim como o art. 76, inciso IV, alíneas “d” e “j”, §§ 3º e 6º, inciso I, da Resolução CGSN nº 94, de 2011. Para tanto, e conforme o disposto no art. 75, §§ 1º e 2º, da Resolução CGSN nº 94/2011, fica o contribuinte supra citado notificado do presente TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL, o qual poderá, em consonância com o disposto no art. 29, § 5º e art. 39, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, c/c os artigos 117 a 119 do RPTA/MG (Decreto nº 44.747/2008), apresentar Impugnação, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, dirigida ao Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CC/MG. Tal impugnação poderá constar da mesma peça impugnatória do Lançamento de ofício referente ao Auto de Infração acima mencionado. Não havendo impugnação ao presente Termo de Exclusão, este se tornará efetivo depois de vencido o respectivo prazo, observando-se, quanto aos efeitos da exclusão, o disposto no art. 76, Inciso IV, alíneas d e j, c/c o § 6º, todos da Resolução CGSN nº 94/2011. No presente caso, o mês de apuração inicial, considerado para fins de exclusão, é fevereiro/2012. Esclarecimentos adicionais, se necessários, poderão ser obtidos na Administração Fazendária de Juiz de Fora, sito à Rua Halfeld, n.º 422 – Centro – Juiz de Fora – MG.
Juiz de Fora, 23 de maio de 2017.
Rosária Maria Silveira
Delegada Fiscal de Trânsito – DFT/2º Nível/Juiz de Fora

SRF I / JUIZ DE FORA - DFT 2º NÍVEL/JUIZ DE FORA INTIMAÇÃO

Nos termos da legislação vigente, fica(m) o(s) autuado(s) abaixo identificado (s) intimado(s) a promover (em), no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento ou a impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CC/MG -, favorável à Fazenda Pública Estadual.

Auto de Infração nº 01.000736793-3
Autuados: PADARIA DOIS AMIGOS LTDA - ME
IE: 001.460273.00-51
CNPJ: 11.238.644/0001-39
Avenida Bernardo de Vasconcelos, 2080-Loja 03 e 04-Ipiranga-Belo Horizonte-MG.
e CINTHIA SOARES DE SOUZA, CPF:015.383.926-07,
Rua Professor Domicio Murta, 130/1.006-Ouro Preto-Belo Horizonte-MG
e GILBERTO LUCIO DE ARAUJO, CPF: 062.351.036-70
Avenida Bernardo de Vasconcelos, 2.128-Ipiranga-Belo Horizonte-MG
e VICENTE FERREIRA DA SILVA, CPF: 063.685.866-99
Avenida Artur Guimaraes, 230-Casa-Santa Cruz-Belo Horizonte-MG
e GEOVANNI FELIPE VIANA DOS SANTOS LINO, CPF: 117.525.346-46
Rua Mario de Lima, 134-Casa-Santa Cruz-Belo Horizonte

Fica o contribuinte ora identificado, optante pelo Simples Nacional previsto na lei Complementar nº 123/2006, aplicável às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, notificado, também, de que foi iniciado, através do Termo de Exclusão do Simples Nacional nº 11238644/05367210/160517, lavrado em 16/05/2017, o processo de sua exclusão, de ofício, do referido Regime, em virtude do cometimento de irregularidades descritas no Auto de Infração nº 01.000736793-03. A presente exclusão decorre da constatação de prática reiterada de infração ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e de falta de emissão regular de documento fiscal de venda de mercadoria, de forma reiterada, nos termos do que prevê o art. 29, incisos V e XI, §§ 1º e 3º, da citada Lei Complementar, assim como o art. 76, inciso IV, alíneas “d” e “j”, §§ 3º e 6º, inciso I, da Resolução CGSN nº 94, de 2011. Para tanto, e conforme o disposto no art. 75, §§ 1º e 2º, da Resolução CGSN nº 94/2011, fica o contribuinte supra citado notificado do presente TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL, o qual poderá, em consonância com o disposto no art. 29, § 5º e art. 39, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, c/c os artigos 117 a 119 do RPTA/MG (Decreto nº 44.747/2008), apresentar Impugnação, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, dirigida ao Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CC/MG. Tal impugnação poderá constar da mesma peça impugnatória do Lançamento de ofício referente ao Auto de Infração acima mencionado. Não havendo impugnação ao presente Termo de Exclusão, este se tornará efetivo depois de vencido o respectivo prazo, observando-se, quanto aos efeitos da exclusão, o disposto no art. 76, Inciso IV, alíneas d e j, c/c o § 6º, todos da Resolução CGSN nº 94/2011. No presente caso, o mês de apuração inicial, considerado para fins de exclusão, é março/2013. Esclarecimentos adicionais, se necessários, poderão ser obtidos na Administração Fazendária de Juiz de Fora, sito à Rua Halfeld, n.º 422 – Centro – Juiz de Fora – MG.
Juiz de Fora, 24 de maio de 2017.
Rosária Maria Silveira
Delegada Fiscal de Trânsito – DFT/2º Nível/Juiz de Fora

SRF II - Varginha

SRF/Varginha/AF/3ºNÍVEL OURO FINO Intimação

Nos termos do art. 10, § 1º, da RPTA/MG, aprovada pelo Decreto nº 44.747/08. Fica(am) o(s) contribuinte(s) e responsável(eis) abaixo identificado(s) – por estar em local ignorado, incerto ou inacessível ou ausente do território do Estado,e não sendo possível a intimação por via postal em virtude de devolução pelos correios intimado(s)da lavratura do Auto de Infração a promover, no prazo de 30 dias, a contar da publicação deste, o pagamento do(s) crédito(s) tributário(s) constituído(s) através do Auto de Infração a seguir relacionado(s) por meio de DAE visado pelo repartição fazendária, ou parcelá-lo(s), nos termos da legislação vigente,ou ainda impugná-lo, sob pena de revelia e reconhecimento do(s) débito(s).

Na hipótese de pagamento ou de parcelamento, as multas serão reduzidas a 27%(vinte e sete por cento) nos primeiros dez dias, e a 35%(trinta e cinco por cento) após o prazo acima citado e até 30(trinta) dias do recebimento do AI, e a 45% (quarenta e cinco por cento) após findo o prazo de 30 (trinta) dias antes de sua inscrição em dívida ativa.

Na hipótese de Impugnação, a mesma deverá ser apresentada na Administração Fazendária da circunscrição do contribuinte, localizada à Rua 13 de Maio, 511, Centro em Ouro Fino MG. Pessoalmente ou por via postal, com Aviso de recebimento (AR) nos termos dos artigos 97 e 98 da RPTA/MG, com anexação do comprovante de recolhimento da taxa de expediente (se devida) a que se refere o item 2.21 da tabela “A” anexa à Lei 6.763/75. Informamos que a falta de pagamento ou parcelamento, no prazo de 30 dias, bem como a decisão irrecorrível do CCMG favorável à Fazenda Pública Estadual, implica o encaminhamento do(s) PTA para inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

Conforme o art. 2º da lei nº 19.971/2011 Dec. 45.989/2012, a AGE, após inscrição em Dívida Ativa, poderá protestar extrajudicialmente a CDA – e inscrever o nome do devedor no Cadastro Informativo de Inadimplência em Relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais – CADIN/MG
Sujeito Passivo(s) :AI nº 01.000707490.84 – Vania Lucia Negri
IE: 001.860221.00.00 – Rua General Osorio 259 – Bairro centro – Ouro Fino MG – 37.570.000
Ouro Fino em 23.05.2017
Maria Luiza do Couto
Chefe / AF/3º Nível /Ouro Fino

Superintendência Regional da Fazenda II Varginha
Administração Fazendária 2º Nível Pouso Alegre
INTIMAÇÃO

Nos termos do art. 10, parágrafo 1º do RPTA aprovado pelo Decreto nº 44.747/2008, fica(m) o(s) contribuinte(s) e responsável(eis) abaixo indicado(s), intimados a promoverem, no prazo de 30 dias, a contar da publicação deste, o pagamento do(s) crédito(s) tributário(s) constituído(s) através do Auto de Infração a seguir relacionado(s) por meio de DAE visado pela repartição fazendária, ou parcelá-lo(s), nos termos da legislação vigente, ou ainda impugná-lo, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Av. Dr. João Beraldo, 986 Centro-Pouso Alegre/MG

- Contribuinte: Mundo Corrida Com.de Prod. Esportivos Ltda
IE: 001.774324.00-70
Endereço: Av. dos Bandeirantes, 1350 –loja 01
Bairro: Comiteco - Município: Belo Horizonte/MG
- Coobrigado: Felipe Ferreira Telles
CPF: 221.845.078-06
Endereço: Rua Pascoal Víta, 696 – ap.04
Bairro: Vila Madalena
Município: São Paulo/SP
- Coobrigado: Tomas Junqueira Sallowicz Dreyfuss
CPF: 295.903.818-55
Endereço: Rua Comendador Eduardo Saccab, 269 – ap.91
Bairro: Brooklin Paulista - Município: São Paulo/SP
PTA 01.000709042.50
Pouso Alegre, 23 de maio de 2017.
Ricardo Costa Domingues
Chefe AF/2º Nível de Pouso Alegre

Loteria do Estado de Minas Gerais

Diretor-Geral: Ronan Edgard dos Santos Moreira

Portaria/LEMGM nº 35, de 23 de Maio de 2017

O Diretor-Geral da Loteria do Estado de Minas Gerais – LEMGM, no uso de suas atribuições previstas no art. 7º do Decreto nº 45.683, de 9/8/2011 e de acordo com o disposto na Lei Estadual nº 22.257, de 27 de julho de 2016, RESOLVE: Art. 1º Conceder à servidora Vilma Rodrigues Mendes Sousa, MASP 1059313-5, 03 (três) meses de férias-prêmio, referente ao 3º período aquisitivo de 24/05/2012, a 23/05/2017, a serem usufruídas oportunamente, nos termos do § 4º, art. 31 da Constituição Estadual de 21/9/1989, combinado com os §§ 1º e 2º do art. 156, e art. 157 da Lei Estadual nº 869, de 05/07/1952, Emenda Constitucional nº 18, de 22/12/1995 e Emenda Constitucional nº 57, de 15 de julho de 2003. Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 24 de maio de 2017. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Belo Horizonte, 23 de maio de 2017. Ronan Edgard dos Santos Moreira. Diretor-Geral.

Portaria/LEMGM nº 36, de 23 de Maio de 2017

O Diretor-Geral da Loteria do Estado de Minas Gerais – LEMGM, no uso de suas atribuições previstas no art. 7º do Decreto nº 45.683, de 9/8/2011, e suas alterações previstas na Lei Estadual nº 21.077, de 27/12/2013 e de acordo com o disposto na Lei Estadual nº 22.257, de 27 de julho de 2016, RESOLVE: Conceder à servidora Vilma Rodrigues Mendes Sousa, MASP 1059313-5, o adicional por tempo de serviço – 3º quinquênio, referente ao período de 24/05/2012 à 23/05/2017, a partir de 24/05/2017, nos termos do art. 112 e parágrafo único dos ADCT, com redação dada pela EC nº 57, de 15 de julho de 2003. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Belo Horizonte, 23 de maio de 2017. Ronan Edgard dos Santos Moreira. Diretor-Geral.

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável

Secretário: Jairo José Isaac

Expediente

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD / IEF N.º 2496, DE 22 DE MAIO DE 2017

Prorroga o termo final do prazo para a renovação do registro estabelecido na Resolução Conjunta Semad / IEF n.º 1.661, de 27 de julho de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 93, § 1º, III, da Constituição do Estado de Minas Gerais, e o DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º do Decreto n.º 45.834, de 22 de dezembro de 2011, e tendo em vista o disposto na Lei n.º 21.972, de 21 de janeiro de 2016, Lei n.º 20.922, de 16 de outubro de 2013, no Decreto n.º 44.844, de 25 de junho de 2008, no Decreto n.º 43.710, de 8 de janeiro de 2004, e na Resolução Conjunta Semad / IEF n.º 1.661, de 2012, RESOLVEM:

Art. 1º – Prorrogar para 31 (trinta e um) de julho de 2017 o termo final do prazo a que se refere o art. 12, caput, da Resolução Conjunta Semad/IEF n.º 1.661, de 2012, para as pessoas físicas e jurídicas enquadradas nessa resolução promoverem a renovação anual de seus cadastros, referentes ao exercício de 2017.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 22 de maio de 2017.

(a)Jairo José Isaac - Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;
(b)João Paulo Mello Rodrigues Sarmento - Diretor-Geral do Instituto Estadual de Florestas.

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD / IEF N.º 2497, DE 22 DE MAIO DE 2017

Prorroga o termo final do prazo para a renovação do registro estabelecido na Resolução Conjunta Semad / IEF n.º 1.659, de 27 de julho de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 93, § 1º, III, da Constituição do Estado de Minas Gerais, e o DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º do Decreto n.º 45.834, de 22 de dezembro de 2011, e tendo em vista o disposto na Lei n.º 21.972, de 21 de janeiro de 2016, na Lei n.º 14.181, de 17 de janeiro de 2002 e na Resolução Conjunta Semad / IEF n.º 1.659, de 2012, RESOLVEM:

Art. 1º – Prorrogar para 31 (trinta e um) de julho de 2017 o termo final do prazo a que se refere o art. 5º da Resolução Conjunta Semad/IEF n.º 1.659, de 2012, para as pessoas físicas e jurídicas enquadradas nessa resolução promoverem a renovação anual de seus cadastros, referentes ao exercício de 2017.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 22 de maio de 2017.

(a)Jairo José Isaac - Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;
(b)João Paulo Mello Rodrigues Sarmento - Diretor-Geral do Instituto Estadual de Florestas.

Conselho Estadual de Política Ambiental

Presidente: Jairo José Isaac

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Norte de Minas torna público o INDEFERIMENTO do processo abaixo identificado:

1. Renovação de Licença de Operação: *Florestal Casamassima Ltda. - Culturas Anuais e silvicultura - Buritizeiro/MG - PA/Nº 00774/2005/002/2011 - Classe 3. INDEFERIDO.

Obs.: O empreendedor deverá protocolar novo Formulário de Caracterização do Empreendimento - FCE, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação da decisão do indeferimento, sob pena de suspensão das atividades.

(a) Clésio Cândido Amaral. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Norte de Minas.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco torna público que foram concedidas as Autorizações Ambientais de Funcionamento para os processos abaixo identificados:

*Agropecuária Pimentel Ltda. ME - Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite, criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte extensivo e formulação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais - Martinho Campos/MG - PA/Nº 18930/2012/002/2017 - Classe 1. Validade: 25/04/2021. *Fundição Lassal Ltda. - Produção de fundidos de ferro e aço sem tratamento químico superficial inclusive a partir de reciclagem - Claudio/MG -0 PA/Nº 03360/2005/004/2016 - Classe 1. Validade: 01/05/2021.

(a) Hidelbrando Canabrava Rodrigues Neto. Superintendente Regional de Meio da SUPRAM do Alto São Francisco.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Jequitinhonha torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram:

*José Maria Soares de Oliveira/Fazenda do Galego do Curtume - Intervenção em APP sem Supressão de Vegetação Nativa; Supressão de Maciço Florestal de origem Plantada localizado em APP - Capelinha/MG - PA/Nº 14010000467/2017. *Antônio Carlos Fabrice Martins Filho/Fazenda Santo Antônio - Supressão de Cobertura Vegetal Nativa com Destoca - Diamantina/MG - PA/Nº 14030000104/2017. *Imperiale do Brasil Pedras Naturais Ltda./Fazenda dos Criolos - Supressão de Cobertura Vegetal Nativa com Destoca - Gouveia/MG - PA/Nº 14030000105/2017. *Vitória Mining Mineração Importação e Exportação Ltda./Fazenda Ricavel - Supressão de Cobertura Vegetal Nativa com Destoca - Datas/MG - PA/Nº 14030000112/2017. *Alfa e Omega Mineração Ltda. - ME/Fazenda dos Caundos - Supressão de Cobertura Vegetal Nativa com Destoca - Datas/MG - PA/Nº 14030000118/2017. *Empresa de Mineração Borges Ltda./Sítio Côrego do Buriti - Supressão de Cobertura Vegetal Nativa com Destoca - Diamantina/MG - PA/Nº 14030000161/2017. *Ricardo Clementino Nunes/

Fazenda Deliz - Intervenção em APP com Supressão de Cobertura Vegetal Nativa - Serro/MG - PA/Nº 14030000263/2016.
(a) Ângelo Márcio Gomes de Melo. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Jequitinhonha.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas, torna público os cancelamentos e os arquivamentos dos processos abaixo identificados:

1) Autorização Ambiental de Funcionamento: *Silva e Oliveira de Barbacena Ltda. - Comércio e/ou armazenamento de produtos agrotóxicos, veterinários e afins - Madre de Deus de Minas/MG - PA/Nº 18148/2010/002/2016 - Classe 1. Certificado nº 02902/2016. Motivo: A pedido do empreendedor. *Renato da Silveira 94935840625 - Prestação de outros serviços não citados ou não classificados - Passos/MG - PA/Nº 21620/2015/001/2015 - Classe 1. Certificado nº 04989/2015. Motivo: A pedido do empreendedor. *Campagro Comércio de Produtos Agropecuários Ltda. - Comércio e/ou armazenamento de produtos agrotóxicos, veterinários e afins - São Sebastião do Paraíso/MG - PA/Nº 37278/2015/001/2016 - Classe 1. Certificado nº 00486/2016. Motivo: A pedido do empreendedor.
(a) José Oswaldo Furlanetto. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

Pauta da 140ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada Sul de Minas do Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM. Data: 05 de junho de 2017, às 13h30min. Local: Sede Regional do Sisema - Avenida Manoel Diniz, 145, Bairro Industrial JK, Varginha/MG.

- Execução do Hino Nacional Brasileiro.
- Abertura pelo Subsecretário de Gestão Regional da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente da URC Sul de Minas Dr. Diogo Soares de Melo Franco.
- Comunicado dos Conselheiros e Assuntos Gerais.
- Exame das Atas da 138ª RO de 06/02/2017 e 139ª de 03/04/2017.
- Processo Administrativo para exame de Recurso à Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação:
 - 5.1 Cemtal Mineracao e Transportes Ltda. - Pilhas de rejeito/estéril, estradas para transporte de minério/estéril - Prados/MG - PA/Nº 00148/1997/010/2015 - Classe 3. Apresentação: Supram SM.
 6. Processos Administrativos para exame de recurso aos Autos de Infração:
 - 6.1 Votorantim Cimentos S.A. - Co-processamento de resíduos em forno de clínquer. - PA/Nº 00015/1979/143/2014 - AI/Nº 48190/2014 - Itaú De Minas/MG. Apresentação: Supram SM.
 - 6.2 Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER/MG - Pavimentação e/ou melhoramentos de rodovias. - PA/Nº 15443/2006/003/2015 - AI/Nº 56991/2015 - Alagoa/MG. Apresentação: Supram SM.
 - 6.3 Togni S.A. Materiais Refratários - Fabricação de material cerâmico. - PA/Nº 00111/1986/005/2015 - AI/Nº 56979/2015 - Poços de Caldas/MG. Apresentação: Supram SM.
 - 6.4 Fazenda São Miguel Ltda. - Silvicultura. - PA/Nº CAP 436722/2015 - AI/Nº 11.747/2015 - Itaú de Minas/MG. Apresentação: Supram SM.
 - 6.5 Ipanema Agrícola S.A. - Torrefação e moagem de grãos. - PA/Nº CAP 440481/2015 - AI/Nº 10.267/2015 - Alfenas/MG. Apresentação: Supram SM.
 - 6.6 Jacy Vilas Boas e Cia Ltda. - Extração de areia e cascalho para fins de utilização imediata na construção civil - PA/Nº CAP 436989/15 - Guaranésia/MG - AI/Nº 29505/15 - Apresentação: Supram SM.
 - 6.7 José Belmiro Monti Neto e outra - Avicultura de postura - PA/Nº CAP 436634/16 - Pedralva/MG - AI/Nº 10255/15 - Apresentação: Supram SM.
 - 6.8 Posto Van Der Zeland Ltda. - Posto revendedor de combustível - PA/Nº CAP 438392/16 - Três Pontas/MG - AI/Nº 7511/15 - Apresentação: Supram SM.
 - 6.9 Becomi Comércio de Minérios Ltda. - Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não associados à extração. - PA/Nº CAP 438399/16 - AI/Nº 9023/2015 - Extrema/MG. Apresentação Supram SM.
 - 6.10 Washtec Lavanderia Técnica Ltda. - Lavanderias industriais com tingimento, amaciamento e outros acabamentos em roupas, peças do vestuário e artefatos diversos de tecidos. - PA/Nº CAP 441229/16 - Passos/MG - AI/Nº 29605/16 - Apresentação: Supram SM.
 - 6.11 José Franco - Fazenda Bela Vista - Cafeicultura, bovinocultura de leite, culturas anuais e beneficiamento primário de produtos agrícolas - PA/Nº CAP 439481/16 - Elói Mendes/MG - AI/Nº 10565/2016 - Apresentação: Supram SM.

7. Processo Administrativo para exercício do Poder de Autotutela do Estado:

7.1 Café Itaú Ltda. - Torrefação e moagem de grãos - PA/Nº 00165/1998/004/2005 - Perdões/MG - AI/Nº 3234/2005 - Apresentação: FEAM.

8. Encerramento.

(a) Diogo Soares de Melo Franco. Subsecretário de Gestão Regional da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente da URC Sul de Minas.

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM torna públicas as DECISÕES determinadas pela da 5ª Reunião Ordinária da Câmara de Proteção à Biodiversidade e de Áreas Protegidas - CPB, realizada no dia 22 de maio de 2017, às 9h, na Rua Espírito Santo, 495, 4º andar - plenário do COPAM/CERH-MG, Centro, Belo Horizonte/MG, a saber: 4. Exame da Ata de 4ª RO de 27/04/2017. APROVADA. 5. Instrução de Serviço nº 02/2017, que dispõe sobre procedimentos internos do Instituto Estadual de Florestas (IEF) e Superintendências Regionais de Meio Ambiente (SUPRAMs) para a compensação ambiental da Mata Atlântica no Estado de Minas Gerais. Apresentação: Anderson Silva de Aguiar - Subsecretário de Regularização Ambiental da SEMAD. APRESENTADA. 6. Gestão das Unidades de Conservação Federais em Minas Gerais. Apresentação: Mário Douglas Fortini de Oliveira. Coordenador Regional do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio em Lagoa Santa - CR11. APRESENTADA. 7. Processos Administrativos para exame de Compensação Ambiental, conforme POA 2017. 7.1 Alexandre Araújo de Resende (Fazenda Várzea Bonita e São Miguel) - Criação de bovinos de corte (extensivo); criação de equinos e bovinos de corte (confinados); culturais anuais (excluindo a olericultura); silvicultura; barragem de irrigação ou de perrenização para agricultura sem deslocamento de população atingida; armazenamento de produtos agrotóxicos e posto de abastecimento de combustíveis - Paracatu/MG - PA/Nº 29260/2013/001/2014 - Classe 3. Apresentação: GCA/IEF. APROVADA. 7.2 CGH do Padre Participações Ltda. - Barragens de geração de energia hidrelétrica - Conceição da Aparecida/MG - PA/Nº 03820/2010/001/2010- Classe 3. Apresentação: GCA/IEF. APROVADA. 8. Processo Administrativo para exame de Compensação Ambiental decorrente da instalação de empreendimentos minerários: 8.1 Mineração Belocal Ltda. (Ex-Cia Cimento Portland Itaú) - Lavra a céu aberto ou subterrânea em áreas cársticas com ou sem tratamento - Arcos/MG - PA/Nº 02480/2004/027/2013DNPM nº 1468/1946 - Classe 6. Apresentação: GCA/IEF. APROVADA. 9. Processos Administrativos para exame de Compensação Ambiental decorrentes do